



RESOLUÇÃO GGG Nº 026/2024

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a assunção da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville, mediante gestão compartilhada, e estabelece providências. **Processo CEASASC 56/2024.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO DO GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o Ofício CEASA/SC nº 009/2024, de 25 de janeiro de 2024 firmado pelo Presidente da Estatal (págs. 2 a 7); o Termo de Cooperação Técnica nº 0006/2023 firmado entre o Município de Joinville, CEASA/SC, CIDASC e EPAGRI, com a interveniência e anuência do Estado de SC, por meio da SAR, datado de 04/07/2023 (págs. 62 a 71), publicado no DOE em 04/08/2023 (pág. 63, do SGP-e SAR 959/2023) e o Parecer Jurídico CEASA/SC nº 003/2024, de 26/01/2024 (págs. 145 a 148);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 003/2024 (págs. 151 a 154) e a Informação Complementar GGG nº 028/2024 (págs. 157 a 158),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA/SC), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), mediante gestão compartilhada, a assumir as atividades da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville/SC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, para que a SAR, a CEASA/SC, a CIDASC, a EPAGRI e a SEPLAN, apresentem diagnóstico de gestão, tanto da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville/SC, como das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC), em sua integralidade, visando melhorias no modelo de negócio atualmente implementado.



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

MARCELO MENDES
Secretário de Estado da Casa Civil
designado

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

**DANIELI BLANGER PINHEIRO
PORPORATTI**
Secretária do Gabinete do Governador do Estado

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY
Secretário de Estado do Planejamento

MOISÉS DIERSMANN
Presidente do Centro de Informática e Automação
do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC)

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

César Fernando Cavalli
Secretário do GGG



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D8BC7905**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 12/08/2024 às 18:46:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CESAR FERNANDO CAVALLI** (CPF: 971.XXX.770-XX) em 12/08/2024 às 19:05:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:19 e válido até 13/07/2118 - 13:31:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY** (CPF: 003.XXX.139-XX) em 13/08/2024 às 11:48:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/03/2024 - 17:29:18 e válido até 05/03/2124 - 17:29:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 13/08/2024 às 16:42:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MOISÉS DIERSMANN** em 13/08/2024 às 16:56:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI** (CPF: 888.XXX.859-XX) em 14/08/2024 às 12:35:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI** (CPF: 018.XXX.139-XX) em 17/09/2024 às 12:03:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 14:13:05 e válido até 27/02/2123 - 14:13:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 17/09/2024 às 13:57:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 17/09/2024 às 15:35:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDA1NI81NI8yMDI0X0Q4QkM3OU81> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000056/2024** e o código **D8BC7905** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.